

INSTRUÇÃO NORMATIVA MPA/MMA Nº 05, DE 30 DE MAIO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA e a MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Leis nº 10.683, de 28 de maio de 2003 e nº 11.959, de 29 de junho de 2009, no Decreto nº 6.981, de 13 de outubro de 2009, na Portaria Interministerial nº 2, de 13 de novembro de 2009, na Instrução Normativa Interministerial nº 6, de 18 de maio de 2010, e o que consta no processo nº 00350.006528/2010-01, resolvem:

Art. 1º O art. 2º da Instrução Normativa Interministerial nº 6, de 18 de maio de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 19 de maio de 2010, Seção 1, página 33, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Os proprietários ou armadores de pesca de embarcações motorizadas e maiores de 10 metros de comprimento que receberem a autorização de pesca ou a autorização provisória de pesca para a captura de lagostas (*Panulirus argus* e *Panulirus laevicauda*) terão prazo até 31 de dezembro de 2014, contado a partir da data de publicação desta Instrução Normativa, para colocar e manter em funcionamento um sistema de monitoramento remoto.
....." (NR)

Art. 2º Fica revogada a Instrução Normativa Interministerial nº 03, de 05 de julho de 2013.

Art. 3º Esta Instrução Normativa Interministerial entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO LOPES
Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura
IZABELLA TEIXEIRA
Ministra de Estado do Meio Ambiente

DOU 02/06/2014 – SEÇÃO 01 – PÁGINA 22